



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254

Abre Campo - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1626/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Autoriza Repasse Financeiro na forma que específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE ABRE CAMPO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento à Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer Repasse Financeiro em favor da Santa Casa de Abre Campo – Hospital Nossa Senhora da Conceição, inscrito no CNPJ n. 16.257.889.0001/08, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo de emenda parlamentar federal denominada Emenda especial – plano de ação n. 09032023-034680, para ser aplicada como investimento.

Parágrafo único. O perfil de investimento oriundo do repasse financeiro autorizado nesta lei, será definido em instrumento de convênio firmado entre as partes.

Art. 2º. Fica o chefe do executivo municipal autorizado a criar crédito adicional especial, com a seguinte descrição e valor de dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0113 – APOIO AOS CONVÊNIOS
Projeto/Atividade: 2.095 – MANUTENÇÃO CONV. SANTA CASA DE ABRE CAMPO
02.006.10.301.0113.2.095 - 17060000000

| | |
|--------------------------------|-----------------------|
| 3.3.50.42.00 – Auxílios | R\$ 200.000,00 |
| TOTAL DOS CREDITOS | R\$ 200.000,00 |

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Lei, será utilizada como fonte de recursos, a emenda parlamentar federal denominada Emenda especial, através de excesso de arrecadação na forma do parágrafo 1º., inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3º. O termo de convênio autorizado pela presente lei terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254

Abre Campo - Estado de Minas Gerais

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo Municipal, regulamentar a presente lei, por decreto, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abre Campo/MG, 13 de Junho de 2023.

VITOR HENRIQUE
MOREIRA
FERREIRA DE
OLIVEIRA
05232837680



VITOR HENRIQUE MOREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal